

PET ASSIST - SERVIÇOS PARA ANIMAIS LTDA.

CNPJ: 19.585.270/0001-30

ÍNDICE CONTRATUAL

1. Objetivo da Empresa

2. Planos

2.1. Proteção Toda Vida

2.1.1 Recurso financeiro para os cuidados do animal de estimação por toda a vida

2.1.2 Informações sobre o animal de estimação

2.1.3 Mais de um animal de estimação

2.1.4 Evento gerador do serviço

2.1.5 Acolhimento do animal de estimação

2.1.6 Responsabilidade pelo animal de estimação

2.1.7 Imprevistos na entrega do animal de estimação

2.1.8 Transporte

2.1.9 Adaptação do animal de estimação

2.1.10 Visitação

2.1.11 Mudanças ao longo da vida

2.1.12 Cuidados Veterinários

2.1.13 Final da Vida

2.2. Plano Tutor Substituto

2.2.1 Recurso financeiro para auxiliar o Tutor Substituto

2.2.2 Serviços Pet Assist

2.3. Assistência Pet

2.3.1. Contratação

2.3.2 Prestação do Serviço de Assistência Pet

3. Benefícios para utilização no dia a dia

3.1. Orientação Comportamental

3.2. Plataforma de Relacionamento e Gestão Pet

3.3. Condições Especiais para Utilização das bases

4. Vigência e Pagamento à Seguradora e à Pet Assist

- 4.1. Plano Proteção Toda Vida
- 4.2. Plano Tutor Substituto
- 5. Cancelamento do plano
- 6. Tratamento de dados do Tutor e do Pet
- 7. Foro

PET ASSIST - SERVIÇOS PARA ANIMAIS LTDA.
CNPJ: 19.585.270/0001-30

1. Objetivo da empresa

1.1 - Acolher e cuidar de cães e gatos de estimação durante toda a vida do animal, em caso de falecimento do tutor, quando escolhida pelo tutor para ser a tutora substituta;

1.2 - Intermediar a relação de tutores de cães e gatos junto a Seguradoras, como corretora de seguros, para contratação de seguro de vida (cobertura de morte qualquer causa) ou, acidentes pessoais (cobertura de morte accidental exclusivamente), visando deixar recurso financeiro para Pet Assist, como tutora substituta, para os cuidados do pet por toda a vida, ou auxílio financeiro para tutores substitutos, definidos pelos tutores, para cuidarem de seus animais de estimação, caso venham a faltar por morte.

1.3 - Intermediar a relação de tutores de cães e gatos junto a Seguradoras, como corretora de seguros, para contratação de assistência pet, agregada a um seguro de vida ou de acidentes pessoais da Seguradora escolhida.

1.4 - Fornecer acesso a plataforma de relacionamento exclusivo para inclusão de informações sobre o animal de estimação para utilização no dia a dia, de forma a organizar, controlar e compartilhar com terceiros, escolhidos pelo tutor quando necessário, com o objetivo de cuidar e manter a qualidade de vida do animal quando o tutor estiver ausente, temporariamente e, para ser utilizado pela Pet Assist ou por tutor substituto nos cuidados dos animais de estimação, por toda a vida, em caso de morte prematura do tutor;

1.5 - Fornecer Orientação Comportamental remota, por videoconferência.

2. Planos

2.1 - Proteção Toda Vida

Neste plano, a Pet Assist é escolhida pelo tutor para ser a tutora substituta de seu cão e/ou gato. Inclui o acolhimento do animal de estimação, em uma das bases da Pet Assist, em caso de falecimento do tutor e, os cuidados necessários para manutenção da qualidade de vida durante toda a vida do animal, incluindo o transporte para base da Pet Assist, moradia/hospedagem residente, alimentação, cuidadores, atividades de entretenimento, atendimento veterinário, medicamentos, cirurgias, internações, tratamentos preventivos, dentre outras (todas as despesas que o animal venha a ter ao longo da vida).

2.1.1- Recurso financeiro para os cuidados do animal de estimação por toda a vida

O tutor que desejar ter a Pet Assist como tutora substituta, contratará um seguro de vida, cobertura de morte qualquer causa, ou um seguro de acidentes pessoais, cobertura de morte accidental, junto a uma Seguradora de sua escolha, tendo a Pet Assist Serviços para Animais LTDA como beneficiária, sem que haja a alteração da beneficiária por qualquer meio ou a qualquer tempo, durante a vida do animal de estimação, de forma que o valor seguro contratado, definido no momento da contratação pela Pet Assist, garanta o sustento do animal por toda a vida, em caso de falecimento do tutor segurado. Se a Seguradora escolhida pelo tutor aceitar exclusivamente pessoa

física como beneficiária, será nomeado um dos sócios da empresa como beneficiário. Neste caso, o tutor receberá uma cópia do Contrato Social da empresa, junto a este contrato.

Caso o tutor segurado, por qualquer motivo, venha a alterar a beneficiária, ou o valor segurado, definido pela Pet Assist, destinado a proteção do animal durante toda a vida, ou, se houver o cancelamento do seguro, a pedido do segurado ou por falta de pagamento, automaticamente deixará de existir o vínculo entre o seguro contratado pelo tutor, o animal de estimação e a Pet Assist. A alteração da beneficiária, do valor definido para o sustento do animal de estimação, ou o cancelamento do seguro, caracterizarão o cancelamento da proteção do animal de estimação junto a Pet Assist.

O valor do capital segurado é definido de acordo com a idade do animal. Em caso de falecimento do tutor, é este valor, a indenização do seguro paga à Pet Assist, que irá garantir o sustento do animal de estimação durante sua vida. É de responsabilidade do tutor manter o seguro ativo e com os pagamentos em dia durante a vigência da proteção contratada junto a Pet Assist.

Desta forma, o tutor deverá efetuar os pagamentos à Seguradora e estar atento as condições gerais e particulares da Seguradora escolhida, de forma que, em caso de um sinistro, a regulação seja feita sem imprevistos de haver parcelas do seguro sem pagamento ou sinistro causado por eventos não cobertos, inviabilizando o recebimento da indenização pela Pet Assist e o acolhimento do animal de estimação em uma das bases.

Sem que haja o pagamento da indenização do seguro contratado para a proteção e cuidado do animal de estimação por toda a vida pela Pet Assist, não há a possibilidade da prestação do serviço, inviabilizando o acolhimento do animal, deixando de haver o vínculo entre as partes.

Deverá ser enviada à Pet Assist a apólice e/ou certificado do seguro, no momento da contratação, renovação e, em caso de redução do capital segurado, com o envelhecimento do animal de estimação, desde que seja informado e autorizado pela Pet Assist o novo capital segurado para alteração junto a Seguradora.

Após o recebimento da apólice e/ou certificado do seguro pela Pet Assist, o tutor receberá por e-mail a carteirinha de identificação do animal de estimação, na qual constará os dados do animal de estimação, do tutor e do seguro contratado; uma carta de boas-vindas, com instruções e senha para acesso a plataforma de relacionamento e este Regulamento/Contrato que é assinado pelas partes, Pet Assist e tutor, no momento da contratação, confirmado o aceite dos termos aqui descritos.

A cada ano, conforme a idade do animal de estimação aumenta, diminui a necessidade de capital segurado para o sustento do mesmo, em caso de um sinistro.

O valor necessário de capital segurado para cada idade pode variar de acordo com necessidades específicas de cada animal de estimação. Despesas extras recorrentes, que saiam do padrão de despesas com um animal de estimação como, despesas com medicamentos ou tratamentos recorrentes com fisioterapia, acupuntura, e outros, relacionados a problemas de saúde do animal de estimação, são calculados para a definição do capital segurado necessário para o sustento do animal até o final da vida. A cada ano, após o aniversário do animal de estimação, o tutor segurado pode solicitar à Pet Assist a redução do capital, considerando o aumento da idade, com base na Tabela de Capitais Segurados vigente na ocasião e considerando eventual inclusão de despesas

extras recorrentes. Após a definição do novo capital segurado, o tutor poderá solicitar a redução junto a Seguradora e enviar novo certificado/apólice com o valor alterado à Pet Assist.

Após o recebimento da indenização securitária, e encerrado o ciclo de vida do animal de estimação, caso haja valor excedente por qualquer outro motivo, referida quantia excedente será revertida para as reservas financeiras dedicadas a gastos excedentes com animais de estimação residentes e/ou para as causas sociais da Pet Assist, com o que, desde já, o tutor está ciente e de acordo. Nenhum valor recebido a título de indenização pela Pet Assist será revertido a terceiros.

O tutor segurado deverá ler atentamente as Condições Gerais do seguro contratado, no site da Seguradora escolhida, para inteirar-se dos riscos excluídos e cumprir as indicações das Condições Gerais. O acolhimento e o cuidado do animal de estimação pela Pet Assist está condicionado ao recebimento da indenização paga pela Seguradora.

2.1.2 - Informações sobre o animal de estimação

O tutor deverá acessar a plataforma de relacionamento da Pet Assist para incluir as informações solicitadas sobre o animal de estimação, de forma que a Pet Assist possa manter os cuidados com o animal de estimação, caso ele venha a ter Pet Assist como tutora substituta. A informação de usuário e senha para acesso a plataforma é enviada na carta de boas-vindas, para o e-mail cadastrado pelo cliente, após a contratação. O acesso é feito pelo site da empresa (www.petassistbrasil.com.br).

2.1.3 - Mais de um animal de estimação

Caso o tutor tenha mais de um animal de estimação e queira contratar a Pet Assist para todos, poderá fazer a contratação da Pet Assist para cada animal de estimação ou, fazer a contratação do plano familiar. O plano familiar só poderá ser contratado, se houver a possibilidade de os animais ficarem no mesmo ambiente exclusivo destinado ao animal, de forma a ser reduzido o valor do capital segurado necessário para os animais.

O ambiente exclusivo, para cães, pode comportar até 3 animais de pequeno e médio porte, e 2 animais de grande porte. Para gatos, o ambiente pode comportar até 6 animais.

2.1.4 - Evento gerador do serviço

O evento gerador da prestação de serviços pela Pet Assist é o falecimento do tutor. Neste momento, a família ou o responsável temporário pelo animal de estimação (definido pelo tutor na plataforma de relacionamento), deverá entrar em contato com a Pet Assist, para informar sobre a ocorrência e apresentar à Pet Assist a documentação solicitada pela Seguradora para regulação do processo de sinistro do seguro contratado, e pagamento da indenização à Pet Assist.

O processo para regulação do sinistro também poderá ser aberto diretamente junto a Seguradora, pela família ou responsável temporário pelo animal, sendo necessário o acionamento da Pet Assist no mesmo momento, de forma que os preparativos para o recebimento do animal de estimação sejam iniciados e a Pet Assist possa atuar junto a Seguradora para agilizar o processo de regulação, facilitando o contato com a beneficiária.

2.1.5 - Acolhimento do animal de estimação

No momento em que a indenização, em razão da morte do tutor, é paga pela Seguradora à Pet Assist, um profissional especializado em comportamento animal irá ao encontro do responsável temporário pelo animal para levá-lo ao novo lar em uma das bases da Pet Assist.

Em geral, as Seguradoras realizam o processo de regulação e pagam a indenização em até 30 dias, podendo ocorrer em menos de uma semana, dependendo da entrega da documentação solicitada e da análise do sinistro, período no qual o animal de estimação deverá permanecer com o responsável temporário escolhido pelo tutor. O Tutor deverá incluir na plataforma de relacionamento da Pet Assist as informações do responsável temporário pelo animal de estimação, em caso de um sinistro.

2.1.6 - Responsabilidade pelo animal de estimação

Em caso de sinistro, o responsável pela entrega do animal de estimação receberá um Termo de entrega e Adoção pela Pet Assist, que, a partir do momento da assinatura, passará a ser a tutora do animal.

2.1.7 - Imprevistos na entrega do animal de estimação

Caso os familiares ou o responsável temporário pelo animal não queira utilizar os serviços da Pet Assist, esta utilizará recursos legais para garantir a guarda e cuidados do animal de estimação, por ter sido a vontade do tutor em vida, definida neste Contrato, no qual designa a Pet Assist como tutora substituta de seu animal de estimação, em caso de seu falecimento. Em nenhuma hipótese a indenização do seguro será destinada a terceiros para cuidar do animal de estimação, sendo a Pet Assist a única e exclusiva beneficiária do seguro e responsável pela guarda e cuidados do animal. Ainda, em nenhuma hipótese haverá repasse ou ressarcimento de qualquer valor recebido pela Pet Assist a título de indenização a herdeiros do tutor falecido, ou a qualquer outro terceiro.

2.1.8 - Transporte

Dependendo do local onde estiver o animal de estimação, ele poderá ser transportado para o novo lar da Pet Assist por veículo terrestre, aéreo ou uma combinação de ambos. A forma de transportar será definida visando a segurança e o bem-estar do animal, bem como deverá respeitar as regras de transporte, sempre que utilizadas companhias de transporte de animais que as definam e, será conduzido por terapeuta comportamental designado pela Pet Assist.

2.1.9 - Adaptação do animal de estimação

A chegada à Pet Assist será acompanhada pelo profissional que acolheu o animal para levá-lo à base da Pet Assist. A adaptação será realizada pelo profissional junto ao cuidador local durante 2 (dois) meses. Os pertences do animal de estimação deverão ser levados com ele e serão acomodados no ambiente exclusivo preparado para receber o novo residente.

A Pet Assist proporcionará ao animal de estimação recepcionado a mesma rotina mantida pelo seu tutor, sempre que possível. Esta rotina terá sido descrita pelo próprio tutor, após a contratação do serviço, na plataforma de relacionamento da Pet Assist.

Inclui-se no conceito de rotina desde a alimentação (horários, quantidade e alimento/ração específica), até os hábitos comportamentais, socialização com outros animais e pessoas, atividades e medicamentos. Será respeitada a individualidade de cada animal de estimação.

2.1.10 - Visitação

O animal de estimação poderá ser visitado pelos familiares ou responsável temporário, desde que haja agendamento prévio com a Pet Assist, através do e-mail contato@petassistbrasil.com.br , a qualquer dia da semana, das 8hs às 16hs.

2.1.11 - Mudanças ao longo da vida

Com o envelhecendo do animal será feita adaptação na alimentação e rotina, sempre que necessário, de forma a manter a qualidade de vida e a longevidade do animal.

2.1.12 - Cuidados Veterinários

A Pet Assist garante a todos os animais residentes cuidados veterinários e acesso a clínicas e hospitais conforme a necessidade. Haverá acompanhamento mensal preventivo para todos os animais residentes.

Os recursos disponíveis serão utilizados de forma a proporcionar longevidade e qualidade de vida para cada animal. No caso de recomendação veterinária para eutanásia, por excesso de sofrimento do animal, desde que não haja recursos veterinários para reverter a situação, haverá consulta a dois outros veterinários, podendo um deles ser indicado pela família do tutor, ou pelo responsável temporário pela entrega do animal à Pet Assist, antes da tomada de decisão. A decisão pela eutanásia, ou não, será tomada exclusivamente pela Pet Assist, após a indicação dos veterinários consultados.

2.1.13 - Final da Vida

Quando o animal de estimação chegar ao final de sua vida, este será cremado ou sepultado, de acordo com a opção feita pelo tutor, sendo este desejo informado na plataforma de relacionamento da Pet Assist.

2.2. Plano Tutor Substituto

Neste plano, o tutor define um tutor substituto de seu relacionamento. A pessoa escolhida será a beneficiária do seguro de vida ou, seguro de acidentes pessoais contratado com o objetivo de gerar um auxílio financeiro para os cuidados com o animal durante a vida.

A Pet Assist atua exclusivamente como corretora de seguros para contratação do seguro. Em caso de falecimento do tutor, o tutor substituto escolhido deverá acolher e cuidar do animal.

2.2.1. Recurso financeiro para auxiliar o Tutor Substituto

A indenização do seguro de vida ou seguro de acidentes pessoais contratado pelo tutor será o auxílio financeiro para os cuidados com o animal. O tutor substituto será o beneficiário do seguro e deverá acolher e cuidar do animal, conforme acordado com o tutor em vida.

O valor do capital segurado é definido pela idade do animal e considera as despesas básicas para os cuidados do animal, sem incluir moradia, nem cuidadores, por ter o lar do tutor substituto e ser cuidado por ele ao longo da vida. Em caso de falecimento do tutor, o valor do capital segurado é pago como indenização ao tutor substituto de uma só vez. É de responsabilidade do tutor substituto fazer a gestão financeira do valor recebido para poder utilizá-lo ao longo da vida do animal, considerando que conforme o animal envelhece, maiores serão as despesas.

A Pet Assist dará acesso ao tutor substituto à plataforma de relacionamento para que possa seguir as orientações do tutor para os cuidados com o animal.

2.2.2. Serviços Pet Assist

A plataforma de relacionamento para inclusão das informações sobre a vida do animal deverá ser utilizada pelo tutor e compartilhada com o tutor substituto.

Como Corretora de Seguros, além de auxiliar o tutor na contratação do seguro, a Pet Assist auxiliará o tutor na gestão da apólice para ajuste do valor segurado e renovação, sempre que necessário. Também auxiliará o tutor substituto, em caso de falecimento do tutor, junto a Seguradora contratada.

2.3. Assistência Pet

2.3.1. Contratação

A assistência pet pode ser contratada pelo tutor, junto a um seguro de vida ou seguro de acidentes pessoais. O serviço pode fazer parte da contratação do plano Proteção Toda Vida ou, do plano Tutor Substituto. Também pode ser contratada sem estar vinculada a um dos planos, desde que seja contratado um seguro de vida ou um seguro de acidentes pessoais da Seguradora escolhida que ofereça este serviço.

2.3.2. Prestação do Serviço de Assistência Pet

O serviço de assistência pet é fornecido pela Seguradora escolhida pelo tutor, através de empresas especializadas contratadas pelas mesmas. O detalhamento dos serviços contratados e o número de telefone para o acionamento são informados no manual de assistência que é enviado pela Seguradora escolhida para o e-mail do tutor, junto as Condições Gerais do seguro de vida ou, o seguro de acidentes pessoais contratado.

3. Benefícios para utilização no dia a dia

3.1 Orientação Comportamental

A Pet Assist oferece aos tutores para auxiliar no dia a dia com seu pet, Orientação Comportamental remota. O tutor deverá entrar em contato com a Pet Assist, para agendar o atendimento com terapeuta comportamental através do e-mail contato@petassistbrasil.com.br.

O atendimento poderá ser feito por telefone ou videoconferência (WhatsApp, Skype, Zoom ou outros meios disponíveis).

O serviço poderá ser utilizado até 4 (quatro) vezes ao ano.

Este serviço é concedido como um benefício aos clientes nos dois planos, Proteção Toda a Vida e Tutor Substituto, podendo ser alterado ou excluído a qualquer momento pela Pet Assist.

3.2. Plataforma de Relacionamento e Gestão Pet

A plataforma é deve ser utilizada pelo tutor a partir do momento da contratação para inclusão das informações sobre a vida do pet, de forma a orientar a Pet Assist, quando contratado o plano Proteção Toda Vida, ou a pessoa designada para ser a tutora substituta, quando contratado o plano Tutor Substituto, para dar continuidade aos cuidados com o pet, mantendo a rotina e a qualidade de vida que o pet possui com o tutor.

A plataforma também pode ser utilizada no dia a dia pelo tutor quando precisar deixar o pet temporariamente com terceiros, para que saibam como cuidar do pet na ausência do tutor.

3.3. - Condições Especiais para Utilização das bases

O tutor poderá utilizar os serviços disponíveis na base de cães da Pet Assist, situada na cidade de Itú/SP, com 30% de desconto, nos preços de Tabela vigentes no momento da utilização, incluindo hospedagem. Em caso de doença ou acidente com o tutor, e/ou estadias com mais de 30 dias, será concedido ao tutor desconto de 50% nas hospedagens, nos preços de Tabela vigentes no momento da utilização.

Na base de gatos da Pet Assist, situada na cidade de São Paulo/SP, o desconto é de 20% na hospedagem programada com mais de 24 horas de antecedência e, 30% na hospedagem emergencial, por motivo de acidente ou doença, desde que comprovados, nos preços da Tabela vigente no momento da utilização, mediante disponibilidade e fora da alta temporada (carnaval, mês de julho, mês de dezembro e janeiro de 15.12 a 31.01, feriados e pontes).

Para realização de reservas, o tutor deverá enviar um e-mail para [contato@petassistbrasil.com.br](mailto: contato@petassistbrasil.com.br), com informação da quantidade de pets a serem hospedados e, o período desejado. Será feito retorno para confirmação da disponibilidade, e solicitação de informações adicionais para a reserva.

4. Vigência e Pagamento à Seguradora e à Pet Assist

4.1. Plano Proteção Toda Vida

A vigência do serviço da Pet Assist de acolhimento e cuidados do animal por toda a vida, em suas bases, está condicionado a vigência do seguro contratado, considerando que é a indenização do seguro, em caso de falecimento do tutor, que viabiliza o acolhimento e o sustento do animal de estimação.

A vigência do seguro vinculado a Pet Assist é determinada pela Seguradora escolhida pelo cliente. O seguro deverá permanecer ativo durante toda a vida do animal de estimação. Deverá ser feita a renovação do seguro conforme encerrado cada período de vigência estipulado pela Seguradora. A cada renovação, deverá ser encaminhado para a Pet Assist, através do e-mail [contato@petassistbrasil.com.br](mailto: contato@petassistbrasil.com.br) a nova apólice e/ou certificado do seguro.

Após o falecimento do animal, deixa de existir a necessidade de proteção para o animal. O tutor

poderá alterar o beneficiário da Apólice/Certificado do seguro ou, solicitar à Pet Assist o cancelamento do seguro contratado.

O pagamento para a Seguradora será mensal, durante a vigência, ou de acordo com as opções de periodicidade de pagamento disponibilizadas pela Seguradora, sendo feito diretamente à mesma.

Caso haja atraso de pagamento das parcelas junto à Seguradora e ocorra um sinistro, o falecimento do tutor, a Seguradora poderá não indenizar a Pet Assist, impossibilitando o acolhimento do animal de estimação e seus cuidados por toda a vida. Em geral, as Seguradoras permitem que o pagamento das parcelas em atraso seja feito, deduzindo o valor pendente do pagamento da indenização, desde que o seguro ainda esteja ativo.

O cancelamento por falta de pagamento do seguro contratado ocorrerá de acordo com a regra da Seguradora escolhida pelo tutor. Em caso de cancelamento do seguro vinculado a Pet Assist, os serviços da Pet Assist estarão cancelados para todos os efeitos, deixando de haver a cobertura securitária que garante a proteção e acolhimento do animal pela Pet Assist, em caso de falecimento do tutor.

Para voltar a ter a proteção do plano, em caso de atraso de pagamento junto a Seguradora escolhida, o tutor deverá regularizar os pagamentos pendentes, de acordo com o prazo concedido pela Seguradora, em geral de 60 a 90 dias, contados a partir do primeiro dia de inadimplemento. As

Seguradoras possuem uma regra para cancelamento automático, por falta de pagamento, após o período concedido para regularização.

O pagamento pelos serviços da Pet Assist será feito mensalmente à mesma, através de cobrança em cartão de crédito, PIX ou boleto, conforme escolha do cliente no momento da contratação.

Os serviços de acolhimento do animal de estimação, em caso de falecimento do tutor, e a orientação comportamental para o dia a dia ficarão suspensos, se houver atraso no pagamento da mensalidade à Pet Assist, até o dia seguinte à regularização do pagamento.

Em caso de cancelamento do plano Proteção Toda Vida, por falta de pagamento à Pet Assist, o tutor deverá solicitar o cancelamento do seguro ou, a alteração de beneficiário.

Em caso de falecimento do tutor dentro do período de inadimplemento, estando os serviços suspensos, o serviço de acolhimento do pet poderá ser feito, a partir do pagamento das parcelas pendentes e do recebimento da indenização pela Seguradora escolhida pelo tutor, desde que este procedimento seja permitido pela Seguradora.

O reajuste monetário do valor da Pet Assist será realizado anualmente. Os valores serão revisados com base no IGPM/FGV, ou, no caso de extinção deste índice, por outro que reflita a variação dos preços no período. O reajuste monetário e técnico da Seguradora será realizado conforme definido nas Condições Gerais da Seguradora escolhida

4.2. Plano Tutor Substituto

As regras para pagamento à Seguradora e à Pet Assist são as mesmas descritas no item 4.1., sendo a beneficiária do seguro a pessoa indicada pelo tutor.

No caso do plano Tutor Substituto, se houve o inadimplemento ou cancelamento do seguro por falta de pagamento, a pessoa indicada para ser a tutora substituta não receberá a indenização do

seguro, ou seja, não receberá o auxílio financeiro para cuidar do pet em caso de falecimento do tutor.

5. Cancelamento do plano

O plano contratado junto à Pet Assist deverá ser cancelado se:

- Ocorrer o falecimento do animal de estimação

O tutor deverá solicitar à Pet Assist e a Seguradora o cancelamento do plano e do seguro ou, alterar o beneficiário do seguro, e solicitar à Pet Assist, através do e-mail contato@petassistbrasil.com.br, o cancelamento do plano, em função do falecimento do animal;

- Por solicitação do tutor, a qualquer momento

O tutor poderá solicitar o cancelamento do plano e do seguro, ou alterar o beneficiário do seguro e solicitar à Pet Assist o cancelamento do plano, através do e-mail contato@petassistbrasil.com.br.

- Por falta de pagamento

O plano será cancelado em caso de falta de pagamento à Pet Assist, por mais de 30 dias e/ou, por cancelamento do seguro de vida pela Seguradora, no caso do plano Proteção por Toda a Vida.

6. TRATAMENTO DE DADOS DO TUTOR E DO PET

Ao contratar o Plano Proteção Toda Vida, o Tutor está ciente dados pessoais e os dados de seu animal, informados no momento da contratação,

e dá seu consentimento , nos termos do arts. 7º e 8º, da Lei no 13.709/18, para que seus sejam compartilhados com as empresas prestadoras de serviços à Pet Assist, bem como a parceiros comerciais que estejam, de alguma forma, ligados ao Tutor contratante.

7. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP para conhecer e julgar eventual litígio que por ventura se originar deste instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.